



natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.358 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.001987/INEMA/LIC-01987, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **MARCOS SOUZA PIRES**, inscrito no CPF sob nº 926.936.525-53, com sede no Distrito Alegre, s/n, Zona Rural, no município de Anagé, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Contas, no Rio Gavião, nas coordenadas Lat.14°27'36"S e Long.41°04'09"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 307 m³/dia, tempo de captação de até 8 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 8,64 ha, localizado na Fazenda Alegria, Zona Rural, no município de Anagé, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.359 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.001.003106/INEMA/LIC-03106, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **WASHINGTON BELL MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 075.103.655-20, com sede no Largo da Vitória, nº 162, Vitória, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Paraguaçu, no lago da Barragem de Pedra do Cavalo, nas coordenadas Lat.12°32'37"S e Long.39°12'53"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 161 m³/dia, tempo de captação de 8 h/d, para fins de irrigação por aspersão convencional, área 2,56 ha, localizado na Fazenda Ana Bonita, Rua Clélia Brasília de Castro Alves, Centro, no município de Cabaceiras do Paraguaçu, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 01031644 de 04 de Fevereiro de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LARISSA REIS SOUSA SANTOS**, matrícula nº 92091301, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 04 de Fevereiro de 2026 a 13 de Fevereiro de 2026, substituir **SILVANIA FERREIRA CONCEICAO**, matrícula nº 37632543, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COOD DE INOVA CIÊNCIAS DE DADOS EM PESQU.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Portaria Nº 01031436 de 04 de Fevereiro de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MONICA AGUIAR SILVA**, matrícula nº 92087476, para, em razão de Férias no período de 29 de Janeiro de 2026 a 12 de Fevereiro de

2026, substituir **MARTA LUZIA DA SILVA PITA**, matrícula nº 55313929, no cargo Coordenador II, do(a) SUPER DE PV E ENF À VIOL CONTRA MULHER.

NEUSA CADORE
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 472 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A Secretária Estadual da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o quanto disposto no Decreto nº 13.869, de 02 de abril de 2012, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa;

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a necessidade da alteração do CNPJ filial da **MATERNIDADE TSYLLA BALBINO**, vinculado ao CNPJ Matriz desta Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, qual seja o de nº 13.937.131/0004-94, na Rua Quinta dos Lázarus, Baixa de Quintas, na cidade de Salvador, CEP 40.300-315, com as adequações efetuadas na Unidade Hospitalar e incorporação de novos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar no referido CNPJ, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, para as seguintes atividades:
Atividade Econômica Principal:
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.

Atividade Econômica Secundária:

8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana;
8640-2/02 Laboratórios clínicos;
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
8650-0/01 Atividades de enfermagem;
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise;
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia;
8650-0/04 Atividades de fisioterapia;
8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional;
8660-7/00 Centrais de Regulação do Sistema de Saúde; 8640-2/12 Serviços de hemoterapia;
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos;
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária de Saúde

EXTRATO DO termo aditivo nº 01/2025 ao contrato de consórcio

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista e Itapetinga - CISVITA

CNPJ: 31.550.540/0001-72

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de ANAGÉ, BARRA DO CHOÇA, BELO CAMPO, BOM JESUS DA SERRA, CAATIBA, CAETANOS, CÂNDIDO SALES, CARAÍBAS, CONDEÚBA, CORDEIROS, ENCRUZILHADA, IBICÚI, IGUAÍ, ITAMBÉ, ITAPETINGA, ITARANTIM, MACARANI, MAETINGA, MAIQUINIQUE, MIRANTE, NOVA CANAÃ, PIRIPÁ, PLANALTO, POÇÕES, PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, RIBEIRÃO DO LARGO, TREMEDAL E VITÓRIA DA CONQUISTA.

Objeto: Trata-se do Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato de Consórcio para promover a alteração da Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista e Itapetinga - CISVITA, que trata acerca de gestão de pessoas, para instituir e regulamentar as normas aplicáveis ao credenciamento, especificamente para execução de ações intensificadas de saúde.